Processo Administrativo Por Inexigibilidade de Licitação

RAZÃO DA ESCOLHA

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente **dispensa de licitação** tem por objeto a contratação da empresa **LAERCIO BROCO**, inscrita no **CNPJ nº 74.770.892/0001-46**, para a prestação de serviços de **sonorização, iluminação, estrutura e fornecimento de gerador de energia**, destinados à realização do evento **CaipiraTuba 2026**, no Município de Piratuba/SC, a ocorrer nos dias **02, 03 e 04 de julho de 2026**.

O Município de Piratuba promove, de forma contínua, eventos culturais e festivos com o objetivo de preservar e valorizar as tradições populares, fortalecer a identidade cultural local e fomentar o turismo. Entre esses eventos, o **CaipiraTuba** destaca-se como importante ação cultural do calendário oficial do município, reunindo apresentações artísticas, manifestações culturais e atividades voltadas à população local e visitantes.

A escolha da empresa **Laercio Broco** fundamenta-se em sua **experiência comprovada na prestação de serviços técnicos para eventos**, na capacidade operacional para atender às exigências do evento, bem como na **disponibilidade imediata** para execução dos serviços dentro do prazo necessário, condição essencial diante da situação emergencial enfrentada pela Administração.

Ressalta-se que a contratação está **restrita exclusivamente ao item correspondente ao evento CaipiraTuba**, sendo necessária em razão da rescisão do contrato anteriormente firmado e da inexistência de tempo hábil para a conclusão dos trâmites administrativos relativos à convocação dos demais colocados do processo licitatório originário.

A dispensa de licitação justifica-se nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez caracterizada situação emergencial que poderia comprometer a realização do evento e o atendimento do interesse público, sendo a empresa contratada aquela que apresentou **condições técnicas, operacionais e preço compatível com o mercado**, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação da empresa **Laercio Broco** mostra-se **adequada, necessária e vantajosa**, assegurando a continuidade das atividades culturais do município, o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Piratuba, 29 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA MINATI
Data: 29/06/2026 14:06:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANA MINATI
Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos